

diciais nº 0016125-92.2019.8.26.0320, nº 0019547-46.2017.8.26.0320, nº 0010325-54.2017.8.26.0320, nº 0008545-45.2018.8.26.0320, nº 0002291-22.2019.8.26.0320 e nº 0007533-59.2019.8.26.0320, através da empresa DROGAL FARMACÊUTICA LTDA, pelo valor de R\$ 1.618,20 (Mil seiscentos e dezoito reais e vinte centavos).

Limeira, 15 de julho de 2021.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PLANEJAMENTO TERRITORIAL

A Secretaria de Urbanismo, através do Departamento de Planejamento Territorial, em atendimento ao artigo 37 da Lei Federal 10.257/01, informa que foi apresentado através do processo administrativo nº 18.194/2.021 de 23 de abril de 2021, o Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV, em nome de JOTTAPAR PARTICIPAÇÕES SA, de CNPJ nº 46.997.060/0001-21, para implantação de "Fracionamento Vertical", em imóvel localizado na Área Remanescente 03, Avenida Pedro Perissoto, S/N, Fazenda Duas Barras, em atendimento à Lei Complementar nº 442/09 e alterações e Decreto Municipal nº 301/11. Tal estudo encontra-se disponível para consulta através do processo mencionado, tendo o mesmo sido analisado e aprovado.

Limeira, 08 de julho de 2021

MICHELLE MARIA BAIS FERREIRA
Diretora de Planejamento

CEPROSOM

CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM

CASA DOS CONSELHOS

C.M.D.P.D CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE LIMEIRA.

CONVOCAÇÃO



O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Limeira - CMDPD vem respeitosamente à ilustre presença de V. Sª. convocá-los (as) para a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 19/07/2021 (segunda-feira), às 08h30, pela Plataforma Google Meet cujo link de acesso será encaminhado posteriormente com a seguinte pauta:

Abertura;

Aprovação da ata anterior;

Transporte das OSC's;

Ofício às Secretarias da Administração (transporte) e Mobilidade (acesso);

Porta - a - Porta (Horário de atendimento);

Palavra Livre;

Encerramento.

Limeira, 14 de julho de 2021

MAIRA REGINA DE SANTANA
Presidente do CMDPD

Se você não faz
seu trabalho
o mosquito
faz o dele

comunicação CVL



Somos todos responsáveis por manter o mosquito transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya longe dos nossos lares. Faça sua parte, não deixe água parada dando sopa por aí.



IPML

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

DECISÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - IPML

Processo Administrativo nº 309/ 2021

Impugnação ao Edital de Licitação apenso ao Processo Administrativo nº 268/2020.

Trata-se de resposta à Petição de Impugnação ao Edital de Licitação da Carta Convite nº 01/2021, promovida pela participante **CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, nos autos do Processo nº 268/2020, que tem por objeto a contratação de empresa consultoria financeira devidamente habilitada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório.

1. Da Impugnação

A empresa impugnante contesta especificamente a letra "a" do item 3.1.3 que assim prescreve:

3.1.3. - Quanto a Capacidade Técnica: **a) Comprovação de que a licitante possui um sócio responsável técnico devidamente habilitado na CVM como Consultor de Valores Mobiliários.**

2. Da Resposta

A comissão de licitação do Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), forte nas conclusões adotadas no parecer jurídico engendrado pela douta Procuradoria, resolve não conhecer da impugnação apresentada pela impugnante, porquanto não atende aos requisitos do edital, especificamente a exigência do item 7 e subitem 7.3. A impugnante não observa e despreza as regras previstas no instrumento convocatório, sendo que se valeu de meio inadequado para registrar seu inconformismo.

2.1. Do Princípio da Autotutela

Todavia, esta comissão, considerando o princípio da autotutela, o teor do art. 3º, caput, § 1º, I c/c art. 30, caput, II, § 1º, I, ambos da Lei nº 8.666/1993 - todos salientados no parecer jurídico (cuja fundamentação e motivação se adota *per relationem*) - resolve tornar nula, *ex officio*, a letra "a" da cláusula 3.1.3 do edital Carta Convite nº 001/2021.

3. Da Conclusão

Diante do exposto, esta comissão de licitação decide não conhecer da petição impugnatória interposta, uma vez que a impugnante não observou os requisitos do edital e com base no princípio da autotutela, tornar nula, *ex officio*, a letra "a", da cláusula 3.1.3 do edital Carta Convite nº 001/2021, ressalvando a necessidade de reformulação do Edital para incorporar nova redação. Prejudicada a sessão designada para o dia 23/07/2021. Publique-se.

Limeira, 14 de julho de 2021.

Fabricio Ferreira Espinato
Presidente

Carla Maria dos Santos Simeão
Membro

Lucinéia Aparecida da Silva
Membro